

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
PL Nº 014/2023**

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2023, na sala das licitações deste município, às 09:30 horas, Danilo Braz da Cunha e Silva, Rozicleide Carvalho da Silva e Sandra Dias da Silva, respectivamente Presidente e Membros, designados pela Portaria 031/2023 de 02/01/2023, reuniram-se e deram por iniciada a sessão pública para recebimento dos envelopes: nº 01 Habilitação e 02 – Proposta dos interessados na licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023 – CPL, constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa para executar Serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA QUADRA POLIESPORTIVA CÔNEGO ANTÔNIO SARAIVA DE MENEZES, MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global.** A publicidade desta licitação foi feita na forma da lei, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Diário de Pernambuco (jornal de grande circulação) todos na edição do dia 28 de março de 2023 e no site oficial da Prefeitura de Aliança a partir do dia 28 de março do corrente ano.

Ato contínuo, de início, indicamos que o membro Luiz Gustavo Marinho da Silva está ausente da sessão por questão de foro íntimo. Em seguimento, na data e hora marcada para a abertura da sessão, apresentamos as empresas que deixaram os envelopes na CPL: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (ARBITRIUM ENGENHARIA) – CNPJ 42.876.135/0001-65, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP – CNPJ: 02.951.219/0001-08, ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 15.587.379/0001-55. Apenas a empresa RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, está com representante, o Sr. Josias Cipriano Soares, os demais SEM REPRESENTANTES. Iniciaram-se, então, os trabalhos com a análise das documentações e representações, procedendo-se com as consultas da condição de participação das empresas no certame, através dos links indicados no subitem 6.6 – 6.6.1 a 6.6.4, onde foi verificada a condição de participação da mesma, cujas pesquisas foram inclusas aos autos. Assim passamos a abertura dos envelopes contendo as documentações apresentadas pelas interessadas, contida no invólucro de nº 01, a CPL rubricou os respectivos documentos.

Desta feita a comissão indica que para uma análise mais adequada suspenderá o certame para posicionamento dos técnicos especializados em relação ao subitem 11.7 – referente a qualificação técnica pugna esta Comissão Permanente de Licitação pela análise e parecer técnico da equipe de engenharia, e em relação ao subitem 11.8 – referente a qualificação econômico-financeira pugna esta Comissão Permanente de Licitação pela análise e parecer do Setor contábil responsável, pois um análise e parecer emitido por profissional capacitado e específico em sua área de atuação minimiza o risco de falha por parte desta Edilidade. A comissão também encaminhará a presente ata e as documentações de habilitações para todas as empresas participantes.

Desta maneira, esta comissão obedecerá ao disposto no item:

**19. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

19.1 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados do julgamento da presente Tomada de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Amupe.

Neste momento o Presidente da CPL, suspende a sessão para aguardar a apreciação dos profissionais supracitados, para assim dar andamento na decisão sobre a habilitação e passar para a fase da abertura e julgamento da proposta.

  
Danilo Braz da Cunha e Silva  
Presidente

  
Rozicleide Carvalho da Silva  
Membro

  
Sandra Dias da Silva  
Membro

  
Josias Cipriano Soares  
Representante RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP

**ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
PL Nº 014/2023**

Aos 09 dias do mês de maio do ano de 2023, na sala das licitações deste município, às 10:50 horas, **Danilo Braz da Cunha e Silva, Luiz Gustavo Marinho da Silva, Rozicleide Carvalho da Silva e Sandra Dias da Silva**, respectivamente Presidente e Membros, designados pela **Portaria 031/2023** de 02/01/2023, reuniram-se para julgamento das habilitações dos licitantes da **Tomada de Preços nº 004/2023** – CPL, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para executar Serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA QUADRA POLIESPORTIVA CÔNEGO ANTÔNIO SARAIVA DE MENEZES, MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global.

De início, informamos que após parecer contábil e análise da Comissão Permanente de Licitação quanto à documentação jurídica todas as empresas CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (ARBITRIUM ENGENHARIA), RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP e ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI estavam aptas para disputa, enquanto que o parecer técnico de engenharia concluiu que apenas as empresas RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP e ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI EIRELI atenderam as exigências previstas no edital e que a empresa CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (ARBITRIUM ENGENHARIA) não comprovou possuir capacidade Técnico Operacional compatível com o exigido no edital.

Considerando que esta Comissão Permanente de Licitação busca a verdade real e partindo do princípio que sempre oportunizamos, quando necessário, a complementação de documentação, foi concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo os dias 27 e 28 de abril do corrente ano, para que a empresa CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (ARBITRIUM ENGENHARIA), querendo, apresentasse atestados de capacidade Técnico Operacional compatível com o exigido no edital, conforme consta do parecer técnico.

Tempestivamente, a empresa CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (ARBITRIUM ENGENHARIA) apresentou os atestados requeridos, sendo encaminhados ao setor técnico de engenharia e, em novo parecer, a equipe técnica alegou que a empresa comprovou atender todos os itens exigidos no edital.

Sendo assim, conforme pareceres técnicos e análise da Comissão Permanente de Licitação quanto à documentação jurídica, pugna este Presidente e seus Membros pela **HABILITAÇÃO** das empresas **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (ARBITRIUM ENGENHARIA), RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP e ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**.

Neste momento, concluída a análise e julgamento da habilitação passaremos a dar publicidade da decisão ora proferida, indicando o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para manifestações quanto a decisão. Não havendo nenhum inconformismo quanto ao resultado do julgamento de habilitação ficará, desde já, marcada a abertura dos envelopes de propostas para o dia **19 de maio de 2023, às 09:30 horas**, na sala da licitação (situada da sede da Prefeitura, Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança/PE), sendo a sessão transmitida pelo <https://youtube.com/live/1qjd9d6zduk?feature=share>.


ão tendo mais nada a ser apreciado no momento, o Presidente da CPL e os Membros da Comissão deram por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata.



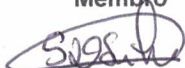
**Danilo Braz da Cunha e Silva**  
Presidente



**Rozicleide Carvalho da Silva**  
Membro



**Luiz Gustavo Marinho da Silva**  
Membro



**Sandra Dias da Silva**  
Membro

**ATA ABERTURA DE PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
PL Nº 014/2023**

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023, na sala das licitações deste município, às 09:30 horas, **Danilo Braz da Cunha e Silva, Luiz Gustavo Marinho da Silva, Rozicleide Carvalho da Silva e Sandra Dias da Silva**, respectivamente Presidente e Membros, designados pela Portaria 031/2023 de 02/01/2023, reuniram-se para Abertura das Propostas da Tomada de Preços nº 004/2023 – CPL, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para executar Serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA QUADRA POLIESPORTIVA CÔNEGO ANTÔNIO SARAIVA DE MENEZES, MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global.**

Assim, na data e hora marcada de hoje para abertura das propostas compareceu apenas o representante da empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP**, o senhor **Jailton José da Silva**.

Iniciamos os trabalhos com a informação de que, após a análise técnica do Engenheiro, da equipe de Contabilidade e análise da Comissão de Licitação, as empresas **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (ARBITRIUM ENGENHARIA), RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP e ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI** estão **HABILITADAS**, constantes na publicação do dia 10 de maio do corrente ano, tendo decorrido o prazo sem apresentação de recurso pelas licitantes.

Assim, passaremos a abertura dos envelopes das propostas.

Aberto os envelopes, após examinar e rubricar os respectivos documentos de propostas indicamos que constam em conformidade com o solicitado na norma editalícia no que confere a análise jurídica da proposta. Ainda sobre a análise da proposta existe a necessidade de uma análise técnica e esta será realizada pela equipe técnica de engenharia da secretaria de obras, onde será necessário um tempo hábil razoável para uma análise mais detalhada das planilhas referentes às ofertas de preços, sendo este parecer técnico essencial para a declaração do licitante vencedor. Indicaremos nesta ata apenas a ordem de classificação e após o parecer técnico profissional supra indicado publicaremos o resultado do vencedor nos meios legais, concedendo os prazos legais para possíveis inconformismos.

Desta maneira, o resultado sobre a classificação das propostas dos licitantes segue:


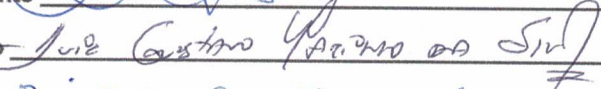

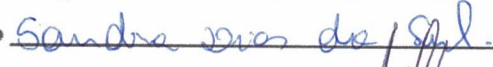
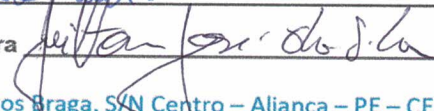
**1 - CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (ARBITRIUM ENGENHARIA) - R\$ 1.326,717,58 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos);**

**2 - ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 1.342,248,53 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos);**

**3 - RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP - R\$ 1.579,163,17 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e três mil e dezessete centavos).**

Neste momento, concluída a análise da proposta a CPL aguardará o parecer técnico do Engenheiro para poder proferir decisão de quem será considerado vencedor do certame.

Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, o Presidente da CPL deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta ata juntamente com os demais membros da CPL.

Presidente   
Membro   
Membro   
Membro   
Representante Rio Branco Construtora 

**ATA JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
PL Nº 014/2023**

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2023, na sala das licitações deste município, às 13:20 horas, Danilo Braz da Cunha e Silva, Luiz Gustavo Marinho da Silva, Rozicleide Carvalho da Silva e Sandra Dias da Silva, respectivamente Presidente e Membros, designados pela Portaria 031/2023 de 02/01/2023, reuniram-se para Julgamento Final das Propostas da Tomada de Preços nº 004/2023 – CPL, cujo objeto é a Contratação de Empresa para executar Serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA QUADRA POLIESPORTIVA CÔNEGO ANTÔNIO SARAIVA DE MENEZES, MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global.

Em sessão realizada no dia 19 de maio do corrente ano foi apresentada a classificação das propostas dos habilitados, as quais foram encaminhadas ao Engenheiro Civil para parecer técnico, bem como aos licitantes através de e-mail.

Pela equipe técnica de engenharia foi apresentado parecer pugnando pela classificação das empresas CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (ARBITRIUM ENGENHARIA), RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP e ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, fazendo, ainda, as seguintes considerações:

“...Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados...”

Procedido o encaminhamento da proposta da empresa que apresentou menor valor a assessoria contábil, esta alegou que a empresa estava apta para executar o serviço.

Sendo assim, fica a classificação final das propostas dos licitantes na seguinte forma:

**1 - CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (ARBITRIUM ENGENHARIA) - R\$ 1.326,717,58 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos);**


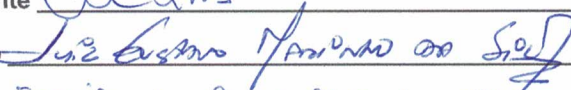
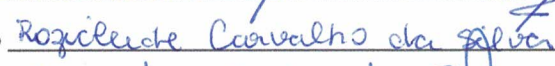
**2 - ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 1.342,248,53 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos);**

**3 - RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP - R\$ 1.579,163,17 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e três mil e dezessete centavos).**

Procederemos com a publicação do presente resultado, concedendo a todos os licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Decorrido o prazo sem manifestação fica, de logo, declarada **VENCEDORA** a empresa **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (ARBITRIUM ENGENHARIA)**, com o valor de **R\$ 1.326,717,58 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)**, e procederemos o encaminhamento dos autos para parecer jurídico e posterior homologação do processo.

Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, o Presidente da CPL deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta ata juntamente com os demais membros da CPL.

Presidente   
Membro   
Membro   
Membro 